



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CNPJ: 04.574.083/0001-83
PODER LEGISLATIVO

DA: ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARA: PREGOEIRO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

TIPO: Menor Preço

PARECER JURÍDICO – FASE INTERNA

Senhor Pregoeiro,

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e aprovação, as minutas do Edital e do Contrato respectivo com vistas à deflagração do procedimento licitatório para seleção e contratação de empresas com o objetivo **prestação de serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

Frisa-se que nas minutas do edital e do contrato a ser firmado há evidente garantia ao princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, como também a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Em outras palavras, a finalidade precípua da Administração Pública – o interesse público – se mantém presente.

Ademais, no que se refere à minuta do instrumento convocatório, os critérios de habilitação, do procedimento e julgamento do processo licitatório guardam conformidade com as exigências legais. E, no que tange às cláusulas do contrato, estas guardam conformidade com os arts. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93, encontrando-se livre de quaisquer vícios que gerem nulidade do ato, não ocorrendo, deste modo, nenhuma transgressão à legalidade administrativa.

Pelo exposto, em conformidade com os interesses da Administração Pública e nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, esta Assessoria Jurídica aprova as minutas do edital e do contrato.

Altamira/PA, 26 de janeiro de 2021.

Dr. Manuel Carlos Garcia Gonçalves
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Altamira